



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/13RPM - 13ª Região da PMMG

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/10/2026	PMMG	1259950

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Daniel Henrique Isabel Dias E-mail: comprasem13rpm@gmail.com	Seção de Compras EM/13ª RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para manutenção de impressoras, computadores e infraestrutura tecnológica da 13ª Região da Polícia Militar, Barbacena/MG, organizada em LOTE ÚNICO composto por 09 (nove) itens, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e fornecimento integral de todos os materiais, conforme as condições e exigências deste instrumento e do ETP nº 152169718, vinculado ao processo SEI nº 1250.01.0026756/2026-73.

1.1.1. Os nove itens da tabela do item 1.1 integram o LOTE 01, com adjudicação global a um único fornecedor. A identificação individual dos itens, códigos SIAD/CATMAS, quantitativos e preços de referência será preservada para

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	000726710	FITA ISOLANTE – identificação: fita antichama; dimensões: 18 mm x 20 m; cor preta.	Fita isolante antichama para instalações elétricas, rolo de 20 m, cor preta. Admite-se marca equivalente e, conforme complementação técnica do ETP, largura entre 18 e 20 mm.	1,00 UNIDADE	11	R\$ 20,8000	R\$ 228,80
	02	001593250	PROTETOR CONTRA SURTO (DPS) – corrente máxima de surto 40 kA; tensão de operação 175 V; rede 220/127 V; grau de proteção IP20; fixação trilho DIN 35 mm.	DPS monopolar, tipo 2/classe II, para trilho DIN 35 mm, com corrente máxima de surto de 40 kA, tensão de operação 175 V e IP20. Aceitam-se marcas/modelos equivalentes nos parâmetros compatíveis com o projeto.	1,00 UNIDADE	22	R\$ 45,7500	R\$ 1.006,50
	03	001809687	SSD INTERNO – tecnologia flash; 2,5 polegadas; capacidade mínima 120 GB; leitura mínima 520 MB/s; gravação conforme fabricante; SATA 3.0 (6 Gb/s).	SSD interno 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), capacidade mínima de 120 GB e leitura sequencial mínima de 520 MB/s. Admite-se capacidade superior e diferentes marcas, preservados interface, formato e desempenho; gravação conforme ficha técnica do fabricante.	1,00 UNIDADE	13	R\$ 269,8500	R\$ 3.508,05
	04	001920766	CARTUCHO NOVO DE TONER – referência Samsung MLT-D203U; capacidade 15.000 páginas; cor preta; impressora Samsung SL-M4020ND.	Cartucho preto novo, original ou compatível de qualidade comprovada, para Samsung SL-M4020ND, com rendimento mínimo de 15.000 páginas e referência MLT-D203U ou código comprovadamente equivalente.	1,00 UNIDADE	02	R\$ 291,1828	R\$ 582,36

01

05	002063972	CARTUCHO NOVO DE TONER – referência Lexmark 55B4X00; rendimento mínimo 20.000 páginas; preto; impressora Lexmark MX432adwe.	Toner preto novo, original ou compatível comprovado com a Lexmark MX432adwe, rendimento mínimo de 15.000 páginas e referência 55B4X00 ou outra declarada equivalente pelo fabricante, com comprovação de chip, reconhecimento e rendimento. Referência 55B1000.	1,00 UNIDADE	03	R\$ 710,0700	R\$ 2.130,21
06	001990128	UNIDADE DE IMAGEM – impressão monocromática; rendimento 40.000 páginas; impressoras Lexmark MX/MS 331, 431, 432, 1342 e 3142; referência 55B0ZA0.	Unidade fotocondutora/de imagem nova, original ou compatível, com rendimento mínimo de 40.000 páginas e compatibilidade comprovada com a Lexmark MX432adwe e a referência 55B0ZA0. Aceitam-se modelos comerciais distintos mediante documentação técnica suficiente.	1,00 UNIDADE	02	R\$ 627,4666	R\$ 1.254,93
07	001185047	FILTRO DE LINHA – cinco tomadas N/F/T; potência máxima 1.000 VA em 115 V ou 2.000 VA em 220 V; corrente de 10 A; tensão de entrada 115/220 V.	Filtro de linha com cinco tomadas no padrão brasileiro N/F/T (fase, neutro e terra), alimentação 115/220 V e corrente nominal de 10 A, com capacidade de proteção e potência compatíveis. Admitem-se diferentes marcas, acabamentos e mecanismos de acionamento, preservados os requisitos técnicos.	1,00 UNIDADE	17	R\$ 28,6328	R\$ 486,75
08	001668358	CABO DE REDE – Ethernet; antichama; quatro pares; diâmetro externo 5,0 mm; condutor de cobre nu; cor preta; CAT5e; caixa de 305 m.	Cabo U/UTP categoria CAT5e, quatro pares de condutores de cobre nu, material antichama, caixa de 305 m, cores azul, preto, vermelho e branco; aceitam-se fabricantes com certificação e desempenho equivalentes.	CAIXA 305,00 METRO	03	R\$ 1.046,1500	R\$ 3.138,45

09	001795490	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA – aço; formato D assimétrico; abertura mínima 2,5 cm; tripla trava automática; ruptura mínima de 50 kN; certificado.	Mosquetão de aço, formato D assimétrico, abertura mínima de 25 mm, tripla trava automática, ruptura mínima 50 kN e certificação/norma de segurança comprovada. Admite-se marca ou referência equivalente.	1,00 UNIDADE	06	R\$ 122,6933	R\$ 736,15
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 13.072,20

1.1.2. Os valores apresentados na tabela correspondem aos mapas comparativos de preços nº 279, 280, 281 e 282/2026, elaborados no Portal de Compras MG. Os valores unitários são apresentados com quatro casas decimais, conforme os registros utilizados na formação da estimativa, enquanto os valores totais reproduzem aqueles constantes dos respectivos mapas. Eventuais diferenças centesimais decorrentes da precisão numérica e do tratamento das casas decimais deverão estar demonstradas na memória de cálculo dos mapas, resultando no valor global estimado de R\$ 13.072,20.

1.1.3. As complementações CATMAS foram validadas pela TIC no ETP nº 152169718. A proposta deverá atender às características essenciais do SIAD, inclusive compatibilidade, tensão, rendimento, segurança e dimensões, observadas as adequações cadastrais cabíveis antes da publicação para aceitar equivalências previstas no ETP.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação no LOTE 01, único da presente contratação, será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinado com o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por Nota de empenho de despesa.

1.4.2. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, observadas as condições de eficácia e divulgação legalmente exigíveis. O período compreenderá as providências relacionadas ao fornecimento, à conferência, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia legal, responsabilidade por vícios e saneamento de pendências que, por sua natureza, subsistam ao término da vigência.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição conjunta, em LOTE ÚNICO, de nove materiais e suprimentos de TIC, com entrega integral em remessa única, abrangendo suprimentos de impressão, SSDs, materiais de proteção elétrica, componentes de rede e acessórios para manutenção da infraestrutura tecnológica da 13ª RPM. O fornecedor adjudicatário ficará responsável pelo fornecimento de todos os itens do lote, sem possibilidade de adjudicação parcial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre do levantamento de necessidades da Seção de TIC, destinado à manutenção da capacidade de funcionamento de estações de trabalho, impressoras, conectividade e infraestrutura elétrica de proteção da 13ª RPM. O suporte técnico consta do ETP do processo SEI nº 1250.01.0026756/2026-73 e dos documentos de formalização de demanda.

2.2. O emprego do termo “emergencial” nas comunicações da DTS refere-se à prioridade administrativa e ao

cronograma de execução orçamentária, não caracterizando, por si só, contratação emergencial com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser observados os prazos comunicados: 06/11/2026 para solicitação de repasse e 13/11/2026 para emissão do empenho, sem supressão das etapas legais.

2.3. O não fornecimento dos insumos, quando comprovada sua falta, poderá causar indisponibilidade de impressoras, computadores, pontos de rede e componentes de proteção, prejudicando as rotinas administrativas e operacionais da Unidade.

2.4. A adoção do LOTE ÚNICO, em divergência da recomendação de julgamento independente constante do item 4.2 do ETP nº 152169718, deverá estar amparada por manifestação técnica e decisão motivada da autoridade competente no processo SEI, com demonstração das razões de vantagem do agrupamento e avaliação dos efeitos sobre a competitividade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá contemplar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, com identificação de marca, modelo e fabricante, quando aplicável, observadas as especificações técnicas constantes do CATMAS/SIAD e suas complementações previstas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de apresentação e julgamento das propostas e de recebimento dos materiais, as especificações técnicas exigíveis serão aquelas estabelecidas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, observadas as descrições dos respectivos códigos CATMAS/SIAD cadastrados no Portal de Compras MG.

3.1.2. As alternativas de fornecimento previstas nas complementações técnicas do Estudo Técnico Preliminar deverão ser interpretadas em conjunto com as características essenciais dos materiais cadastrados, de modo a assegurar a compatibilidade, o desempenho, a segurança e a objetividade dos critérios de julgamento.

3.1.3. Nesse sentido, ficam estabelecidos como requisitos da presente contratação o rendimento mínimo de 20.000 páginas para o toner Lexmark, a cor preta para o cabo de rede CAT5e, a largura nominal de 18 mm para a fita isolante e a tensão de operação de 175 V para o dispositivo de proteção contra surtos (DPS).

3.1.4. Para fins de julgamento das propostas e recebimento dos materiais, não serão admitidos produtos que deixem de atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos códigos CATMAS/SIAD. Eventual alteração dessas especificações deverá ser tecnicamente justificada e formalizada previamente à abertura da sessão, mediante adequação dos documentos e cadastros correspondentes, observadas as exigências de publicidade e os prazos legalmente aplicáveis.

3.1.5. As características, os quantitativos e as complementações técnicas dos materiais foram previamente definidos e validados pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da 13ª RPM, considerando as necessidades institucionais, a compatibilidade com os equipamentos existentes e os requisitos de funcionalidade, desempenho e segurança. Serão admitidos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações exigidas, podendo a equivalência técnica ser demonstrada por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentação do fabricante.

3.1.6. Os cartuchos de toner e as unidades de imagem deverão apresentar compatibilidade comprovada com os modelos de impressoras indicados, observados os códigos de referência e os rendimentos mínimos estabelecidos no CATMAS/SIAD. Para o toner Lexmark, deverá ser preservado o rendimento mínimo de 20.000 páginas. Serão aceitas referências comerciais distintas, desde que comprovadamente equivalentes quanto à compatibilidade, ao rendimento e ao desempenho exigidos. Os dispositivos de armazenamento SSD deverão possuir interface SATA III (6 Gb/s), formato de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 120 GB e velocidade de leitura sequencial mínima de 520 MB/s, admitindo-se capacidades superiores e diferentes fabricantes, preservada a compatibilidade técnica.

3.1.7. Os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) deverão possuir corrente máxima de surto de 40 kA, tensão de operação de 175 V, grau de proteção IP20 e fixação em trilho DIN de 35 mm, observadas as características da infraestrutura elétrica da Unidade. A aceitação de produtos equivalentes deverá preservar os parâmetros essenciais de proteção e segurança, não sendo admitida automaticamente a substituição por dispositivos de tensão de operação diversa.

3.1.8. Os cabos de rede deverão atender à categoria CAT5e, possuir quatro pares de condutores de cobre nu, características antichama, acondicionamento em caixas de 305 metros e demais especificações estabelecidas no CATMAS/SIAD, inclusive a cor preta cadastrada. A admissão de características distintas das exigidas no cadastro dependerá da prévia adequação formal dos documentos da contratação, quando tecnicamente justificada.

3.1.9. Os filtros de linha deverão atender à descrição integral do CATMAS 001185047, contemplando cinco tomadas no padrão N/F/T (neutro, fase e terra), tensão de entrada de 115/220 V, corrente nominal de 10 A e potência máxima compatível com 1.000 VA em 115 V e 2.000 VA em 220 V. Os mosquetões, destinados às atividades técnicas de instalação e manutenção da infraestrutura de TIC, deverão atender às especificações de material, abertura, sistema de travamento, resistência e certificação de segurança estabelecidas no CATMAS/SIAD e suas complementações,

observada a classificação orçamentária aplicável.

3.1.10. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações contratadas, sendo vedada a substituição por produtos que comprometam a funcionalidade, a compatibilidade, o desempenho ou a segurança exigidos. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. **Da Participação de Consórcio:**

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.3. **Da Participação de Cooperativa:**

3.3.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a qual não demanda modelo de execução compatível com o regime jurídico das cooperativas.

3.4. **Da Subcontratação:**

3.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.5. **Da Sustentabilidade:**

3.5.1. Na execução do fornecimento, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis aos materiais contratados, inclusive quanto ao acondicionamento adequado dos produtos, à redução de embalagens desnecessárias e à destinação ambientalmente adequada de resíduos sujeitos a regras específicas, quando aplicáveis. Eventuais exigências de certificação, logística reversa ou comprovação de características sustentáveis deverão estar expressamente identificadas nas especificações dos respectivos itens e fundamentadas na legislação pertinente.

3.6. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.7. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.8. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9. **Da Garantia da Contratação:**

3.9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.10. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.10.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.11. **Da Vistoria**

3.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1.1. **LOTE 01 : Praça Doutor João Guimarães Rosa, s/n, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, Complexo Santa Cecília - Almoxarifado 13ª RPM, no horário de 08 às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de quarta-feira, cujo horário será de 08:30 às 12:00 horas. Telefone para contato: (32) 3052-1068. E-mail: almoxarifado.13rpm@gmail.com.**

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra

necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50 (cinquenta reais).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que

identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial ajustada ao valor global final ofertado para o lote único, discriminando os nove itens, respectivos códigos SIAD/CATMAS, marcas e modelos, quando aplicáveis, quantitativos, valores unitários e valores totais, cuja soma deverá corresponder ao valor global da proposta vencedora.

7.2.3. A composição dos preços deverá permitir a conferência da compatibilidade técnica de cada item e a correta identificação dos valores correspondentes para fins de emissão dos instrumentos de fornecimento, controle orçamentário e fiscalização.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou

sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo global estimado da aquisição em LOTE ÚNICO, composto por nove itens, é de R\$ 13.072,20 (treze mil e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme os valores totais dos mapas comparativos de preços nº 279, 280, 281 e 282/2026 e a tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. As referências de mercado abrangem pesquisas nos sítios de comércio eletrônico constantes do SEI nº 152348009 (Amazon), nº 152347962 (Magazine Luiza) e nº 152348032 (Mercado Livre), bem como preços homologados selecionados na base do Portal de Compras MG. Os mapas utilizam o método da média dos preços admitidos, com indicação das fontes e das exclusões realizadas.

11.3. O valor total de R\$ 13.072,20 corresponde à soma dos valores máximos estimados dos nove itens nos mapas atualizados. As referências cotadas devem observar a conformidade técnica com o CATMAS e as complementações validadas, e o preço ofertado deverá incluir frete e tributos até Barbacena/MG.

11.4. A disponibilidade comunicada pela DTS é de R\$ 13.110,40. O saldo nominal de R\$ 38,20 não dispensa a observância do efetivo repasse dos créditos, da classificação orçamentária e da adequação financeira do procedimento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual Nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão classificadas na natureza de despesa 3.3.90.30 — Material de Consumo, observadas as dotações orçamentárias discriminadas no subitem 12.2.1. A DTS comunicou disponibilidade de recursos de custeio até o limite de R\$ 13.110,40, devendo a execução orçamentária observar os créditos efetivamente disponibilizados à Unidade e os valores correspondentes à contratação.

12.2.1. A DTS confirmou disponibilidade comunicada de até R\$ 13.110,40 nas dotações globais referentes à ação 4365, Fontes 10 e 60, observada a efetiva descentralização dos recursos. Os elementos-itens são 30.16 (materiais de informática, R\$ 10.614,00), 30.20 (materiais elétricos, R\$ 1.722,05) e 30.25 (mosquetões, R\$ 736,15).

12.2.1.1. **Fonte 10, IPG 0 e IPU 1:**

12.2.1.1.1. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.16.0.10.1;

12.2.1.1.2. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.20.0.10.1;

12.2.1.1.3. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.25.0.10.1.

12.2.1.2. **Fonte 60, IPG 0 e IPU 2:**

12.2.1.2.1. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.16.0.60.2;

12.2.1.2.2. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.20.0.60.2;

12.2.1.2.3. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.25.0.60.2.

12.3. A presente contratação refere-se à aquisição de bens com fornecimento em remessa única e previsão de empenho no exercício financeiro de 2026. Caso as etapas de recebimento, liquidação ou pagamento ultrapassem o encerramento do exercício, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao encerramento financeiro, inclusive os procedimentos de inscrição e pagamento de restos a pagar, quando cabíveis, sem que essa circunstância implique, por si só, necessidade de nova contratação ou de emissão de empenho à conta do orçamento de 2027.

DANIEL HENRIQUE ISABEL DIAS, 3º SGT PM
AUXILIAR SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM - 138.372-8

CÍCERO BESERRA MOUTEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 13ªRPM - 172.474-9



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Isabel Dias**, **3º Sargento**, em 28/10/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Beserra Mouteira**, **Servidor**, em 29/10/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152276780** e o código CRC **4CF95739**.

Referência: Processo nº 1250.01.0026756/2026-73

SEI nº 152276780